



-----ACTA Nº 35 /2023-----

-----DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023-----

-----Aos vinte e três dias do mês de novembro de ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----O Senhor Presidente Pedro Miguel César Ribeiro, o Senhor Vice-Presidente Paulo Vladimiro Santana Caetano e Vereadores, Maria Emília Botas Moreira, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Ana Sofia da Fonseca Casebre, António Joaquim Borrego Maximiano e Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Sendo dezanove horas assumiu a Presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 1 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA ENTRE SERVIÇOS, DE TRABALHADORA DO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO PARA O SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL E EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----A fim de ser apreciada em reunião do executivo municipal, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----**Assunto: Proposta de realização de Mobilidade interna entre serviços, de trabalhadora do Serviço da Educação para o Serviço de Ação Social da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim.** -----

-----Considerando que: -----

-----Nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da



educação, é da competência da Câmara Municipal; -----
-----Existe a necessidade urgente de dotar de recursos humanos o Serviço do GAS/SAAS do município, de um trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional, para assegurar funções inerentes a essa carreira, nomeadamente, para assegurar o apoio ao pessoal existente naquele serviço, em virtude de a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto vir estabelecer as transferências de competências para as autarquias locais, sendo a mesma operacionalizada na área de ação social através do D.L. n.º 55/2020, de 12 de agosto, e que veio a ser assumida pelo Município de Almeirim em 01/09/2022; -----
-----Com o assumir de novas funções, o Serviço e o Gabinete de Ação Social têm de ser reestruturado em várias dimensões, nomeadamente, o aumento do número de técnicos e por outro lado, o aumento do espaço físico com a integração de novas instalações, sendo necessário integrar na equipa um trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional; -----
-----Existindo no quadro de pessoal da autarquia trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional integrados noutros serviços mas com o perfil adequado à função pretendida e de forma a iniciar o acompanhamento das famílias com quem se desenvolve a intervenção de forma a assumir em pleno as competências transferidas para o município na área da ação social, de acordo com a Informação do Gabinete de Ação Social datada de 13/11/2023, urge realizar mobilidade na categoria para o Serviço de Ação Social, para o serviço do GAS/SAAS, detendo o trabalhador a iniciar a mobilidade o mesmo montante pecuniário mensal já detido e com a mesma posição e nível remuneratório, com início de produção de efeitos reportados ao mês de dezembro de 2023; -----
-----Face ao exposto, a trabalhadora **Carla Sofia Coelho Ferreira**, da carreira de Assistente Operacional e a exercer funções no Serviço de Educação, na Unidade de 3.º Grau de Educação, da Divisão Sócio-Cultural e Educativa, deverá iniciar mobilidade interna entre serviços, na mesma carreira e categoria que já detém, para o serviço de Ação Social; -----
-----Por ofício datado de 14/11/2023, o Município de Almeirim, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do D.L. 209/2009, de 03 de setembro



remeteu e solicitou à Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, a necessidade de a mesma emitir parecer prévio à realização desta mobilidade; -----

-----A Diretora do referido Agrupamento de Escolas pronunciou-se favoravelmente em 16/11/2023; -----

-----O Vice-Presidente de Câmara Municipal em conjunto com a Vereadora com o pelouro da Educação propuseram a realização de mobilidade por proposta conjunta datada de 14/11/2023; -----

-----A trabalhadora declarou a concordância com a realização da mobilidade em 14/11/2023; -----

-----O Orçamento aprovado para o ano de 2023 já contempla a verba necessária à realização da mobilidade, atendendo a que a trabalhadora não tem acréscimo remuneratório; -----

-----Deverá a presente proposta de realização de mobilidade ser objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos do artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----

-----**Proponho que,** -----

-----A Câmara Municipal aprove e autorize; -----

-----a) a realização de mobilidade, da trabalhadora **Carla Sofia Coelho Ferreira**, integrada no Serviço de Educação, na Unidade de 3.º Grau de Educação, para o Serviço de Ação Social, na Unidade de 3.º Grau de Ação Social, ambas inseridas na Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, na mesma carreira e categoria de Assistente Operacional, para passar a exercer funções existentes naquele serviço de Ação Social, pelo que nos termos do disposto no artigo 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, é necessária a deliberação de câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal; -----

-----b) Que a referida mobilidade inicie a produção dos seus efeitos após deliberação, para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação e do Serviço de Ação Social; -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 2 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADIANTAMENTO DE PREÇO NO VALOR DE 100.702,47€ AO ADJUDICATÁRIO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM NO LARGO DR. MOITA EM CORTIÇOIS"; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando:-----

-----A solicitação do empreiteiro "Simões e Mourado engenharia e construção, Lda", adjudicatário na empreitada de "Requalificação do Jardim no Largo Dr. Moita nos Cortiços", para que o Município proceda a um adiantamento de preço no valor de 100.702,47€ (cem mil, setecentos e dois euros e quarenta e sete cêntimos), face ao enorme esforço financeiro que o empreiteiro tem de fazer para aquisição de equipamentos e material para a obra; -----

-----O fiscal da obra não se opõe ao mesmo, conforme indicação em anexo; -----

-----No caderno de encargos consta do artigo 30º que "*O Empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao Dono da Obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no Plano de Trabalhos (...)*"-----

-----O caderno de encargos é a peça do procedimento que contém as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, conforme artigo 42º nº1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo que o próprio contrato indica que do mesmo faz parte integrante o caderno de encargos; -----

-----Dispõe o artigo 292º nº3 do CCP que "*Em casos excepcionais, podem ser efetuados adiantamentos sem que estejam reunidas as condições previstas nos números anteriores, mediante decisão fundamentada do órgão competente para autorizar a correspondente despesa.*" e no nº 4" - *Em qualquer caso, só são admitidos adiantamentos contratualmente previstos, (...)*" -----

-----Entende-se, pois, que o mesmo está previsto nas peças



contratuais bem como, o seu fundamento, pelo que se encontram preenchidos os requisitos da excecionalidade mencionados no artigo 292º do CCP; -----

-----O montante de adiantamento tem cabimento e compromisso orçamental; -----

-----Ao abrigo do previsto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que ratifique o meu despacho sobre o pedido de "Simões e Mourado engenharia e construção, Lda", adjudicatário na empreitada de "Requalificação do Jardim no Largo Dr. Moita nos Cortiçóis", para que o Município proceda a um adiantamento de preço no valor de 100.702,47€ (cem mil, setecentos e dois euros e quarenta e sete cêntimos), face ao enorme esforço financeiro que o empreiteiro tem de fazer para aquisição de equipamentos e material para a obra, -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 3 - APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO, DAS OPÇÕES DO PLANO E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024, INCLUINDO O MAPA DE PESSOAL; - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que:-----

-----No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para que esta delibere nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da mesma Lei;-----

-----Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da



competência desta.-----

-----Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, em vigor por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), compete ao órgão deliberativo emitir prévia autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização para montantes superiores a € 99.759,58 num dos anos económicos seguintes ao da sua contração e no prazo de execução superior a 3 anos; -----

-----Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicada pelo Decreto-lei 99/2015, de 02 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, compete ao órgão deliberativo emitir a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual ou a sua reprogramação (desde que não haja aumento de despesa), a quando da aprovação das Grandes Opções do Plano;-----

-----Nos termos do n.º 3 do artigo 6º da LCPA" *Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.*"-----

-----Assim, conjugando o disposto na alínea c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, todas do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que aprecie e aprove, para posterior envio à Assembleia Municipal;-----

-----1) A proposta de Plano e Orçamento para o ano de 2024, incluindo o Mapa de Pessoal que inclui o Suplemento de Penosidade e Insalubridade, bem como a Regra de Recrutamento de Trabalhadores para 2024;-----

-----2) Para os efeitos previsto n.º 3 do artigo 6º da LCPA, delegar no Presidente da Câmara Municipal, a competência prevista na al. c) do n.º1 do artigo 6º, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----



-----3) Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, n.º 4 do artigo 16.º ambas da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, quando:-----

-----i. resultem de projetos e ações constantes das Grandes Opções do Plano, ou -----

-----ii. os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e o prazo de execução de três anos, ou-----

-----iii. resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas, exceto nos casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

-----3.1) Determinar que a autorização prévia genérica é conferida nos mesmos casos para a assunção de compromissos plurianuais, por parte dos órgãos competentes para a realização de despesa nos termos legais ou de ato de delegação de competências.-----

-----3.2) Determinar que a autorização prévia genérica favorável abranja a assunção de compromissos cuja previsão inicial, aquando da sua realização, seja apenas para pagamentos num ano em económico, mas que por atrasos não previstos inicialmente, estes compromissos se transformem em plurianuais, originando pagamentos em anos seguintes;-----

-----3.3) Determinar que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como que a Assembleia Municipal delibere em Minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30.03. -----



-----Proposta aprovada por maioria e por minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

PONTO 4 - APRECIÇÃO, APROVAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SALÃO DE CHÁ DO PARQUE DA ZONA NORTE, INCLUINDO AS CONDIÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, BEM COMO A ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO, AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, A NOMEAÇÃO DO JÚRI E O GESTOR DO CONTRATO; -

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----Considerando que:-----

-----a) Por contrato de 24.02.2020 foi concedida a exploração do Salão de Chá do parque Urbano da Zona Norte de Almeirim, pelo período de 48 meses, os quais se encontram a terminar;-----

-----b) Se irá lançar novo procedimento de concessão e tratando-se de bem de domínio público deverá seguir-se o procedimento de concessão;-----

-----c) Que se encontram definidas as condições para o mesmo, conforme caderno de encargos, cujas cláusulas representam as cláusulas contratuais que irão fazer parte do contrato a celebrar, conforme nº 1 do artigo 42º do Código dos Contratos Públicos o qual será submetido a apreciação da Assembleia Municipal que terá lugar no próximo mês de dezembro de 2023;-----

-----Pelo exposto proponho que seja deliberado:-----

-----A abertura de novo procedimento por Concurso Público tomada para a "Concessão da exploração do salão de Chá do Parque Urbano da Zona Norte em Almeirim", ao abrigo dos artigos 31º nº 1 e 2 e artigo 407º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na republicação pelo DL 111-B/2017, de 31.08, na atual redação, pelo prazo de 48 meses renovável por uma vez e por igual período, com o valor de ocupação mensal de 250€ (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor, e pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade pública em questão;-----

-----A aprovação das peças do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "Concessão da exploração do



salão de Chá do Parque Urbano da Zona Norte em Almeirim", conforme nº 2 do artigo 40º do CCP;-----

-----a) Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pelo DL nº111-B/2017, de 31.08," 1 - O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório que ora se propõe, sugere-se que seja designado o(a) funcionário(a) do quadro de pessoal do Município, Margarida Moreira, para gestor de contrato; -

-----b) Aprovar a constituição do júri do procedimento nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP, a saber: -----

-----Efetivos:-----

-----Presidente - Maria do Rosário Almeida-----

-----Vogal - António Forte-----

-----Vogal - António Joaquim Veríssimo Pisco-----

-----Suplentes:-----

-----Vogal - Tatiana Fidalgo-----

-----Vogal - Luís Gonçalves-----

-----c) Delegar no júri, nos termos do nº2 do artigo 69º do CCP, a competência para prestar esclarecimentos, proceder á apreciação de propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise de propostas e realizar a audiência prévia. No caso de uma única proposta, a mesma será apreciada por Maria do Rosário Almeida; ----

-----d) Delegar a tramitação do procedimento no Aprovisionamento; -
-----O supra exposto, condicionado à aprovação das condições constantes do caderno de encargos pela Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO DA MINUTA DE ADITAMENTO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, CELEBRADO



ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE ALMEIRIM; -
Proposta retirada da ordem de trabalhos.-----

PONTO 6 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO DA MINUTA DE
ADITAMENTO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE BENFICA DO
RIBATEJO; - Proposta retirada da ordem de trabalhos.-----

PONTO 7 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO DA MINUTA DE
ADITAMENTO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE RAPOSA; -
Proposta retirada da ordem de trabalhos.-----

PONTO 8 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À
ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO ALENTEJO E RIBATEJO; -
Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: -----
-----Atendendo a que a BTL é uma forma de divulgação importante dos
costumes e tradições do concelho de Almeirim, considerando as
atribuições dos Municípios constantes do artigo 23º do Anexo I da
lei 75/2013, de 12.09, proponho ao abrigo do disposto na al. u) do
nº1 do artigo 33º do citado regime, a participação do Município na
Bolsa de Turismo de Lisboa 2024, no stand Alentejo e Ribatejo, de
28 de fevereiro a 03 de março, que importará o valor de 1.514,02€
(mil quinhentos e catorze euros e dois cêntimos), permitindo assim
a divulgação de produtos locais.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta
para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º
do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores
alterações.-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 9 - EXPEDIENTE GERAL-----

-----Não se verificou a existência de expediente geral na reunião.--

